

TRIBUTAÇÃO SOBRE A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS: MUDAR PARA UMA INDÚSTRIA COMPETITIVA

- *Os serviços se relacionam com a indústria de duas formas distintas, podem tanto afetar os custos de produção como contribuir para agregar valor, diferenciar e customizar produtos.*
- *A crescente complementaridade entre indústria e serviços, para criar e agregar valor, requer que ambos setores sejam competitivos, para que possam se beneficiar um do outro.*
- *A alavancagem do comércio exterior de serviços no Brasil depende, em grande medida, do enfrentamento de problemas e distorções no sistema tributário das importações e exportações do setor.*

Um dos aspectos mais importantes do fenômeno conhecido como “servicificação” da economia mundial é o aumento da relevância dos serviços incorporados na produção industrial dos países. Quando contabilizados como insumos, os serviços já representam 40% do valor da produção manufatureira no mundo e atuam para agregar valor e diferenciar os produtos e aumentar a produtividade das empresas.

A contribuição e complementaridade dos serviços para produção industrial são altas também no Brasil. O consumo intermediário de serviços no valor total da indústria de transformação atingiu 18%, enquanto o consumo intermediário de serviços no valor adicionado da indústria de transformação alcançou o patamar de 62%.

Os serviços representam também parcela cada vez maior das exportações mundiais. Apesar de responderem por um quarto do comércio total, os serviços incorporados nas exportações de bens mundiais representam 45%.

No Brasil, os serviços sobre o valor agregado dos bens exportados é um dos maiores entre os países emergentes, alcançando 49%. Apesar disso, os serviços importados têm contribuição muito pequena nas exportações de bens no Brasil, com apenas 4,8%.

O Brasil pode exportar mais e se inserir melhor no comércio exterior de serviços se superar

as distorções que se concentram na área tributária. A oferta competitiva de serviços para agregar valor e reduzir custos na produção industrial depende de uma agenda ambiciosa, que enfrente os problemas do sistema tributário nas importações e exportações do Brasil.

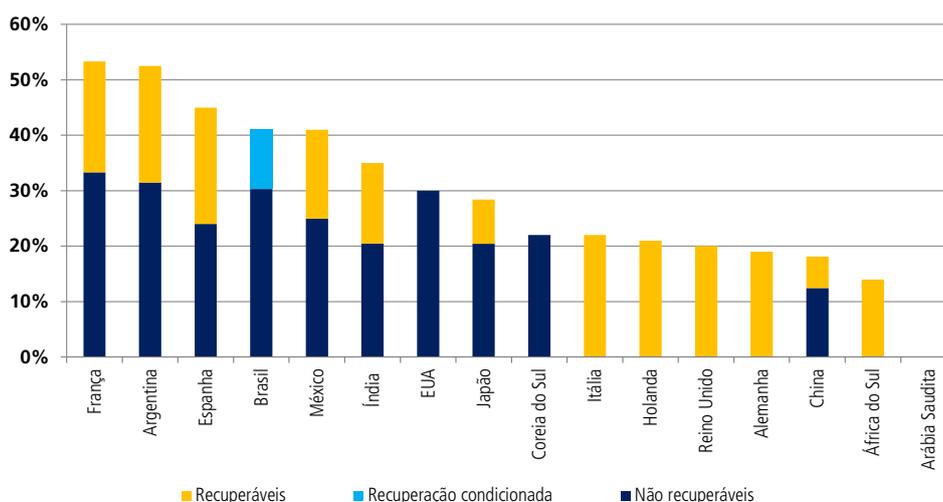
A carga tributária sobre a importação de serviços no Brasil é complexa e elevada e impacta negativamente a competitividade brasileira, atingindo tanto as importações quanto as exportações brasileiras.

Principais recomendações

Para eliminar as **distorções tributárias nas importações de serviços**, recomenda-se:

1 Reduzir o valor e a complexidade da carga tributária por meio da unificação dos tributos sobre consumo que incidem sobre importações de serviços, da eliminação da incidência de tributos sobre a base de cálculo do Programa de Integração Social (PIS)-Importação/Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)-Importação, da não imposição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide)-Remessas ao importador de serviços e da concessão de isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (IOF)-Câmbio sobre a operação de conversão monetária para pagamento de serviços importados.

TRIBUTOS SOBRE A IMPORTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECUPERABILIDADE



Fonte: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI. Comparação Internacional da Tributação nas importações de Serviços. Brasília: CNI, 2016.



2 Estabelecer novos critérios de dedutibilidade das despesas incorridas na importação de serviços que implicam transferência de tecnologia.

3 Aprimorar a aplicação dos tratados para evitar dupla tributação da renda, para prever a inclusão da Cide-Remessas Exterior no escopo dos tratados e para prever a não tributação de renda na fonte de alguns serviços importados como royalties.

4 Prever a ampliação do mecanismo de *drawback* para a suspensão dos tributos incidentes na importação de serviços utilizados nas exportações de bens.

Para eliminar as **distorções tributárias nas exportações de serviços**, recomenda-se:

1 Aprimorar a legislação brasileira de preços de transferência para ampliar as hipóteses para ajustes dos preços, permitir a aplicação de regras de preços de transferência para bens e serviços comercializados em conjunto e permitir a regra de *Advanced Pricing Arrangement* (ações em parceria entre o Fisco e empresas) para determinar previamente preços praticados pelas empresas.

2 Permitir a compensação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) pago no exterior sobre as exportações de serviços pelas empresas optantes pelo lucro presumido.

3 Eliminar distorções com relação à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre exportação de serviços por meio da transformação do ISSQN em um tributo não cumulativo, pela criação de sistema de suspensão ou não incidência para as aquisições realizadas por empresas preponderantemente exportadoras e pela criação de mecanismo de ressarcimento do ISSQN aos exportadores.

4 Eliminar distorções com relação à incidência do ISSQN sobre exportação de serviços de forma a tornar opcional a adoção do regime cumulativo de PIS/Cofins, criar mecanismos de creditamento para exportadores de serviços e estabelecer prazo máximo para ressarcimento de créditos de PIS/Cofins.

5 Elaborar nova lei que isente a incidência de IOF-câmbio sobre o ingresso, no país, de receitas de exportação de serviços, tal como ocorre no caso dos bens.



Acesse a versão completa do documento por meio do QR code ao lado ou em: <http://www.cni.com.br/eleicoes2018/downloads/> Este resumo é parte da série *Propostas da Indústria para as Eleições 2018*, composta por 43 documentos. A série, baseada no *Mapa Estratégico da Indústria 2018-2022*, é uma contribuição da CNI para o novo governo e apresenta análises e propostas das prioridades para aumentar a competitividade do Brasil. Qualquer parte desta publicação poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte. Brasília-DF, julho de 2018.



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA